



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 1866 ,DE 18 DE ABRIL DE 2006.

*Dispõe sobre prorrogação de prazo e dá
outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
Faço saber que:**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses o prazo estipulado no artigo 2º da Lei nº 1772/2003, a contar de 03/09/2004.

Parágrafo Único – Findo o prazo concedido, o bem doado retornará ao Patrimônio Municipal se a recebedora não houver dado início as obras de construção a que se destina a área.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, aos 18 dias do
mês de abril de 2006


PAULO SARDINHA MOURÃO
Prefeito de Porto Nacional

Publicado em
Placar, 18-04-06

